

SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78/2018

COMARCA: PONTA GROSSA

SERVENTIA: DISTRITAL DE UVAIA

DATA: 04/10/2018

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Hélcio José Vidotti

- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Rodrigo Becker de Araújo

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. DENISE DAMO COMEL

AGENTE DELEGADO

Nome: Luiz Carlos Sebastião

Decreto Judiciário nº 319/88

DADOS CADASTRAIS

Dados Enviados pelo Agente Delegado.



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

Nome do Distrito Judiciário: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO **DISTRITO DE UVAIA** Data da Instalação: 13/03/1872 - Lei nº 297 de 13/03/1872. Distância do Distrito Judiciário Nome do(s) Distrito(s) que Habitantes do à sede da Comarca: 3 Km. integra(m) o Distrito Judiciário: Distrito: 30.000 CONCHAS hoje UVAIA O Distrito Judiciário A estrada de acesso ao Distrito Judiciário é asfaltada: é assistido por linha **X sim** □ não regular de ônibus? X sim □ não Titular: LUIZ CARLOS SEBASTIÃO Escolaridade: Bacharel em Direito Data de Nascimento: 25/03/1948 Decreto Judiciário nº 319/88 Escrevente(s) Substituto(s): CARLA SIMONE SEBASTIÃO SIMEONATO Escolaridade: Bacharel em Direito Data de Nascimento: 26/07/1972 Portaria nº 009/2017, desde 27/01/2017 Escrevente(s) indicado(s): THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ Escolaridade: Ensino Médio completo Data de Nascimento: 11/04/1992 Portaria nº 081/2014, desde 04/11/2014 Escrevente(s) indicado(s): LUCAS NOBRES DA COSTA Escolaridade: Bacharel em Administração Data de Nascimento: 06/02/1973 Portaria nº 010/2017, desde 27/01/2017 Empregados (CLT): 08 efetivos e 01 menor aprendiz LUCAS NOBRES DA COSTA admissão: 03/01/2005 FRANCIELLI ROCHA MENDES admissão: 11/07/2011 EDIMARA PERPETUO NASSAR DA CUNHA admissão: 01/02/2012 THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ admissão: 12/12/2012 FERNANDA DA LUZ PATRUNI admissão: 18/12/2012 CARLA SIMONE SEBASTIÃO SIMEONATO admissão: 09/02/2017 MARILENE TEIXEIRA PALCHA admissão: 01/08/2017 BEATRIZ DE OLIVEIRA DE AVELAR admissão: 17/11/2017 JOSIANE REIMBERG PEREIRA NUNES DA LUZ (menor aprendiz) admissão: 06/08/2018

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço			
Distrital, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor destaque,			
abaixo da identificação, o nome do agente			
delegado e suas atribuições (CN, art. 53,			
Parágrafo único)?			
-B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos do			
serviço está afixado na Serventia, em local			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo			
substituto legal, nos casos de impedimento do			
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao	Não po	ssiii	
disposto no 6° do Código de Normas do Foro	nao po	Jour.	
Extrajudicial?			
E. O espaço físico da serventia é condizente			
com a relevância dos serviços prestados e			
observa a acessibilidade às pessoas portadoras			
de necessidades especiais (CN, art. 53)?			
F. A serventia observa os dias e horários de			
atendimento ao público, afixando (em local bem			
visível) o horário de funcionamento, consoante			
disposto no <i>caput</i> do artigo 1° da Resolução n°			
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935			
(CN, art. 54)?			
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em			
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo			
para expedição de certidões e aviso para			
reclamações contra os seus serviços são			
afixados em local visível, de fácil leitura e			
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art.			
39)?			
H. Afixa na serventia aviso sobre a			
obrigatoriedade de plantão de óbito,			
informando telefone e nome dos funcionário			
responsável, nos termos do art. 308 do CN?			
I. A serventia possui atendimento por meio de			
sistema de senhas?			
J. A serventia possui sistema de atendimento			
prioritário as pessoas portadoras de			
deficiência física, idosos e gestantes (CN,			
art. 10, IV)?			
K. A serventia fornece recibo discriminado			
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		Parci	
observado o modelo 13 do Código de Normas, com		almen	
o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art.		te	
10, x)?			
L. A serventia observa os termos da			
Recomendação n° 09 do Conselho Nacional de			
Justiça, acerca da formação e manutenção de			
arquivos de segurança dos livros e documentos			
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e			
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ou o prazo necessário para tanto (Recomendação n° 11/2013, CNJ)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- H. Regularizar
- K. Não discrimina os valores relativos aos repasses, como FUNREJUS, utilizando apenas uma rubrica para relacionar o valor a ser pago. Deverá justificar o ocorrido e regularizar a situação.



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Os Itens K. 10.2 desta ata foram apontados como irr	egulare	es na

Os Itens K, 10.2 desta ata foram apontados como irregulares na correição anterior e não foram sanados ou voltaram a se repetir - Justificar e Regularizar.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2018 - **R\$ 496.199,71**

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 11.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte. E no caso de Serviços cumulados			
precariamente, adota livro específico, por			
Serviço? (CN, art. 19, § 3°)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			
Serventia, sendo lançadas separadamente,			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

devidamente identificadas pelo livro e folha	
em que o ato foi praticado, as receitas	
oriundas da prestação dos serviços. As demais	
receitas, tais como, reconhecimento de firma,	
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,	
serão discriminados pela quantidade desses	
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,	
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)	
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os	
emolumentos percebidos como receita do	
notário e registrador, ou recebidos pelo	
responsável por unidade vaga, pelos atos	
praticados de acordo com a lei e com a tabela	
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)	
1.5 São lançadas somente as despesas	
diretamente relacionadas ao serviço, não	
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de	
caráter pessoal, de doações, ou de outras que	
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou	
ao seu funcionamento, ou de caráter	
facultativo (p. ex. contribuição em razão de	
associação voluntária do tabelião a entidade	
de classe, associação ou contratação de	
profissional para tratar de assunto particular	
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com	
imposto sindical, de acordo com o Ofício	
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)	
p. ex. ANOREG.	
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é	
feito o balanço anual da unidade do serviço	
extrajudicial com indicação da receita, da	
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do	
saldo positivo ou negativo do período, sendo	
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês	
de fevereiro para visto da autoridade	
judiciaria competente, para glosas necessárias	
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,	
Provimento 45/2015, art. 10)	
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo	
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei	
Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n°	
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor	
da arrecadação bruta do serviço delegado, bem	
como, lança a despesa no livro?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.5 Lança despesas com os selos do FUNARPEN, distribuidor, ISS e FADEP, o que é irregular, uma vez que se tratam de repasses a terceiros. Deverá observar que tantos tais repasses quanto despesas pessoais do agente delegado não deverão constar neste livro, mas



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

apenas aquelas despesas efetivamente suportadas pelo próprio serviço. Observar doravante.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre
 Serviço ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- **V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Parágrafo único do art. 37 do			
Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	<u> </u>	·	

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de agosto de 2018.
- 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: $66\ e$ 3.501.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	4800
Notarial Verde Único	23760	Notarial Verde Único	19200
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	150
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	400	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	600
Selo Digital do Tabelionato de Notas	21000	21000 Selo Digital do Tabelionato de Notas	
Ano: 2017		Ano: 2018	
Ano: 2017 Tipo de Selo	Quantidade	Ano: 2018 Tipo de Selo	Quantidade
			Quantidade 12000
Tipo de Selo	16800	Tipo de Selo	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	16800	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	16800 0 250	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	12000

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 8, aberto em 01 de agosto de 2018.
- 3.1 Último ato protocolado nº 1249.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
--	-----	-----	-----------------------	--



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

3.2 Os livros estão registrados na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos		
termos do art. 30 do Código de Normas?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à		
ordem cronológica de lançamentos dos atos		
registrais lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes		
integrantes do ato?		
3.6 A impressão definitiva do livro é		
realizada no prazo de quinze (15) dias?		
3.7 O número de ordem está sendo renovado		
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

3.6 Regularizar.

À fl. 14 do livro em uso, consignou-se o dia 17.9.2018 como data da distribuição. A lavratura dos atos ocorreu nos dias 4 e 6 de setembro. Denota-se ainda que mesmo com a correção da data para 2018, há atraso do registro pelo distribuidor, o que será objeto de análise perante aquela unidade.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES (CN, art. 19 e Provimento n° 45/2015 - CNJ)

4 Em uso o livro n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30			
do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Modelo Assinatura da Ciente do Natureza da Autoridade Data Autoridade Agente Visita Judiciária Judiciária Delegado registro das visitas Finalidade: Este livro é destinado ao



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito
2015	139	112	4
2016	173	155	4
2017	138	103	2
2018	109	64	1
TOTAL	559	414	11

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 19.

								SIM	NÃO	Correição anterior
5.1	Os	liv	ros	est	ão re	gistrados	na			
Corr	egedo	oria	do	Foro	Extra	judicial,	nos			
term	os do	art.	30	do Cóc	digo de	Normas?				
5.2	0 .	livro	em	uso	possui	escritu	ração			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

informatizada?		
5.3 Consta no assento o número do registro		
no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de		
emolumentos para os registros de nascimento,		
assim como a primeira certidão destes atos,		
em conformidade com o artigo 103 do CN?		
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a		
idade da mãe, em anos completos, na ocasião		
do parto (art. 168, V do CN)?		
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta		
expressamente na lavratura dos assentos,		
inclusive com a ordem de nascimento (arts.		
168, III, 231 e 232 do CN)?		
5.7 Insere o número do CPF da criança no		
momento da lavratura do nascimento, nos		
termos do Ofício Circular nº 21/2016 e art .		
168, IV do CN?		
CONSTATAÇÕES / DETERMINAÇÕES	<u> </u>	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

A territorialidade do registro civil do Distrito de Uvaia está atualmente delimitada estritamente na divisão administrativa do referido distrito, estabelecida em lei. Indagado, o registrador informa que observa o seu território para a lavratura dos atos.

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 2617 ao nº 2606.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
6.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
6.2 O arquivo é organizado seguindo a ordem			
dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo			
que somente efetua o registro dos			
nascimentos ocorridos nos limites			
territoriais do serviço ou se dentro desses			
limites residirem os genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259 ? (Cumprimento dos			
requisitos contidos no inciso I do art. 228			
do CN - atendimento ao Ofício-circular			
5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há			
correspondência entre os assentos de			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?	
7.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do CN, através do sistema mensageiro?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

	SIM	NÃO	Correição anterior
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo			
de filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o		Parcia	
modelo de termo de reconhecimento de filho		lmente	
do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a			
assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos			
termos do art. 186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de			
identificação das partes, conforme parágrafo			
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 8.3 Deverá observar a utilização em todos os termos. Observar doravante.
- 8.6 Não estão sendo realizadas as averbações dos reconhecimentos. Deverá justificar, revisar todo o período correcionado e observar maior cautela doravante.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo			
de filho provenientes de outras serventias,			
em conformidade com o contido no Provimento			
n° 16/2012?			
9.3 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se a correspondência entre os	Prejudi	cado	
reconhecimentos recebidos de outras			
serventias e as averbações nos assentos de			
nascimento?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 9.2 Utiliza a pasta para encaminhar os reconhecimentos realizados nesta serventia para averbação no serviço em cujo arquivo está o assento de nascimento. Observar que a presente pasta serve para o arquivo dos reconhecimentos advindos de outra serventia, para averbação nos assentos de competência desta. Deverá regularizar e observar doravante.
- 9.3 Devido ao uso equivocado da presente pasta, resta prejudicado este item.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

SIM	NÃO	Correição anterior
-----	-----	-----------------------



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

10.1 Os arquivos estão registrados na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos		
termos do art. 30 do Código de Normas?		
10.2 O requerimento de registro observa as		
exigências do art. 192 do CN, inclusive		
quanto a assinatura de duas testemunhas e	Parcia	
fotografia do registrando e, quando	lmente	
possível, sua impressão datiloscópica,		
obtidas por meio material ou informatizado,		
que ficarão arquivadas na Serventia para		
futura identificação, caso surja dúvida		
sobre a identidade do registrando?		
10.3 Para os registros de pessoas que já		
tenham completado 12 anos observa o		
procedimento de entrevista previsto no art .		
197 do CN?		
CONSTATAÇÕES (DETERMINAÇÕES		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

10.2 Deverá observar todos os requisitos insertos nos incisos do art. 192 supracitado.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
11.2 Há correspondência entre os registros	Sem		
de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados	ocorrên	cias	
entre si, e as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
11.3 Deverá observar a orientação abaixo Regularizar.	no us	o desta	pasta.



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- **b)** Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12 Em uso o livro n° 15.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas (nome, a profissão, a			
residência e a nacionalidade), conforme art.			
269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão			
lançadas em reais e VRC, com valores			
adequados ao da Tabela XII (na Serventia:			
1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia:			
2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com			
a condução, a cargo do interessado)?			
12.5 Observa a gratuidade da celebração de			
casamentos nos casos de pessoas			
reconhecidamente pobres em conformidade com			
o previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e			
no art. 104 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (CN, arts. 280-290)

13 Sem atos para amostragem.

	SIM	NÃO	Correição anterior
13.1 Os conviventes são domiciliados no			
âmbito territorial da Serventia, conforme			
art. 280 do CN?			
13.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
13.3 O requerimento apresentado pelos			
conviventes possui: declaração de que mantêm			
união estável, que possuem ciência dos			
efeitos da declaração e que não estão			
impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?			
13.4 O requerimento foi autuado como			
habilitação para casamento e seguiu o			
tramite estabelecido para aquela (art. 283	Prejud	dicado	
do CN)?			
13.5 O edital informa expressamente que se			
trata de conversão de união estável em			
casamento, conforme o art. 284 do CN?			
13.6 A lavratura do assento foi realizada no			
livro B, prescindindo-se de qualquer			
solenidade, sendo inutilizados os campos			
para assinatura da autoridade celebrante,			
nubentes e das testemunhas? Consta ainda			
expressamente que se trata de conversão de			
união estável em casamento (art. 287 do CN)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

14 Verificadas por AMOSTRAGEM:

> Habilitação n° **2199**; Habilitação n° 2208;

> Habilitação n° 2202;

Habilitação n° 2203.

SIM	NÃO	Correição
0111	11110	anterior



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
comunicado ou averbação do casamento?		
14.5 Certifica na habilitação o envio do		
(artigo 67 da Lei 6.015/73)?		
observância do princípio da territorialidade		
238, III do CN, a fim de comprovar a		
de pelo menos um dos nubentes, conforme art.		
14.4 Arquivam os comprovantes de residência		
bens, nos termos do art. 251 do CN?		
regime será de separação obrigatória de		
inexistência de bens, mas que neste caso o		
requerida por viúvo, somente declaração de		
inventário negativo para habilitação		
14.3 Observa, ainda, que não se exigirá		
Civil)?		
1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código		
<pre>impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos</pre>		
da comunhão anterior para o divorciado,		
14.2 Observa que a falta de partilha de bens		
período de afixação do edital de proclamas?		
14.1 Consta nos autos de habilitação o		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

15 Em uso o livro n° 12.

	SIM	NÃO	Correição anterior
15.1 O edital é afixado no átrio do			
Ofício?			
15.2 O edital é publicado em Imprensa			
Oficial?			
15.3 Cumpre os requisitos exigidos para o			
edital e nele certifica o envio de cópia			
para afixação no domicílio do contraente,			
nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
15.4 Certifica o decurso do prazo sem			
apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
15.4 Certifica nas habilitações.			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

16 Em uso o arquivo nº 18.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 Em análise por amostragem verificou-se			
a correlação entre os casamentos realizados			
e os comunicados encaminhados, nos termos			
do art. 261 do CN?			
16.2 Encaminha os comunicados para o Estado			
do Paraná através do sistema mensageiro,			
conforme art. 261 do CN?			
16.3 Anexa o comprovante de remessa postal			
nos comunicados encaminhados para outra			
unidade da federação, nos termos do art .			
261, parte final, do CN?			
16.4 Os casamentos de estrangeiro são			
comunicados aos respectivos consulados,			
conforme contido no art. 263 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DΕ SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

17 Em uso o Livro n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
17.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
17.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 O termo assinado na Igreja é arquivado	Se	∋m	
nos autos de habilitação?	ocorré	èncias	
CONCEA EN CÔTIC / DEMEDATANA CÔTIC			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

17. Deverá encerrar o livro em uso e providenciar a abertura de novo informatizado.

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

18 Em uso o Livro n° 4.

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
18.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
18.3 Observa os requisitos do art. 295 do			
CN para lavrar o assento de óbito?			
18.4 O prazo para lavratura do assento (24			
horas), previsto no artigo 77 da Lei			
6.015/73, é obedecido?			
18.5 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos para os registros de óbitos,			
assim como a primeira certidão destes atos,			
em conformidade com o artigo 103 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

18.4 O Juízo Corregedor local deverá oficiar aos serviços funerários, cemitérios e secretaria municipal da saúde, no intuito de alertar que



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

não deverão existir sepultamentos sem o devido registro de óbito. A territorialidade do registro civil do Distrito de Uvaia está atualmente delimitada estritamente na divisão administrativa do referido distrito, estabelecida em Lei. Indagado, o registrador informa que observa o seu território para a lavratura dos atos, contudo segue a orientação da juíza corregedora local para lavrar apenas os óbitos ocorridos em sua localidade. Assim, tendo em vista a modificação do critério para a lavratura dos registros de óbito, a serventia deverá observar que o domicílio das partes também poderá ser considerado para a lavratura do assento de óbito.

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

19 Em uso o Livro n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior
19.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
19.2 Consta o número do registro no Livro	Se	em	
Protocolo, conforme art. 94 do CN?	ocorré	èncias	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

19. Deverá encerrar o livro em uso e providenciar a abertura de novo informatizado.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

	SIM	NÃO	Correição anterior
20.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
20.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito,			
nos termos do art. 292 do CN?			
20.3 A serventia observa que o registro de			
óbito e de natimorto está sujeito ao local			
das respectivas ocorrências ou o lugar de			
residência do <i>de cujus</i> (Ofício Circular nº			
28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073,			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

alterada pela Lei 13.484/2017)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

21 Em uso o arquivo n° 1.

NÃO	Correição anterior

ARQUIVO DE COMUNICADOS

22 IBGE (CN, art. 88, I): Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior
22.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes	stralı	mente?					
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

				SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Os comunicados	são	encaminha	dos			
mensalmente?						
23.2 Todos os comunicado	os do	período	sob			
correição estão arquivado:						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕE	S					

	SIM	NÃO	Correição anterior		
24.1 Apresentou a certidão de regularidade					
dos comunicados?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
24.1 Deverá apresentar à corregedoria local.					

25 JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III): Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	Correição anterior
25.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

26 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V):

Em uso a pasta n° 2.

					SIM	NÃO	Correição anterior
26.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensalmente?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV): Em uso a pasta n° 1.

	SIM	NÃO	Correição anterior					
27.1 Verificou-se correlação entre os								
comunicados de óbito de estrangeiros?								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI):

Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	Correição anterior			
28.1 Os comunicados são encaminhados						
mensalmente?						
28.2 Apresentou a certidão de regularidade						
dos comunicados?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
28.2 Deverá apresentar ao corregedor local.						

29 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Em uso a pasta n° 1.

					SIM	NÃO	C.A.
29.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
mensal	lmente	?					
CONST	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

30 COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI):

Em uso a pasta n° 2.

	SIM	NÃO	C.A.		
30.1 A serventia certifica a prática do ato					
no comunicado?					
30.2 Nos atos analisados por amostragem,					
constatou-se regularidade nas averbações?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31 Em uso o arquivo n° 6.

	SIM	NÃO	Correição anterior
31.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua			
forma original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada **divergência** entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	931	928
2016	1.003	1.007
2017	947	925
2018	649	702
Total	3.530	3.562



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
<u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos</u>			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no <u>CN, art. 658, inciso</u>			
XX, que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			
da lavratura dos atos notariais para os			
módulos operacionais de Registro Central de			
Testamentos On-line - RCTO, Central de			
Escrituras de Separações, Divórcio e			
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e			
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal			
Público - CNSIP, observando também o			
cronograma de envio dos atos anteriormente			
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento			
n° 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

 $\,$ 1 $\,$ Encerrados os livros nº 191-N ao 224-N. Em uso o livro nº 225-N.

						SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1	Os	livros	estã	o registrados	na			
Corre	egedori	ia do	Foro	Extrajudicial,	nos			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

termos do art. 30 do Código de Normas?		
1.2 O livro em uso possui escrituração		
informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados		
editorialmente?		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres		
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das		
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,		
art. 41, V)?		
1.5 Os atos dos notários obedecem		
rigorosamente à ordem cronológica de		
escrituração (data - livro - folha) e são		
efetuados em livro formado por folhas soltas,		
contendo obrigatoriamente, a identificação da		
Serventia, endereço, nome do titular,		
numeração de série do livro e das folhas e a		
rubrica do serventuário, sendo iniciados em		
folha nova, não sendo utilizado o verso para		
a lavratura de atos distinto, total ou		
parcial e encerrados com a assinatura do		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 675, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser		
possível iniciar e concluir um ato nas		
últimas folhas do livro em uso, o notário		
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais		
folhas em branco e lavrando o ato novo em um		
novo livro (CN, art. 672)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,		
sem aposição de todas as assinaturas, as		
escrituras são declaradas incompletas e		
canceladas, anotando-se no termo de		
encerramento tal ocorrência (CN, art. 671)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,		
v) ?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
675, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de		
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -		
Lei n° 19.350/2017, anexo - (CN, art. 10, XI		
e 36)?		
	1	



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 675, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI (CN, art. 684, VIII)?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.7 - Providenciar aditamento no termo de encerramento do livro nº 191-N, em razão de não consta o cancelamento da escritura lavrada à f.134. Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	9/2/17	207-N	36
Escritura Pública de Doação	22/5/17	209-N	126
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	14/1/17	206-N	120
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	27/5/17	209-N	148
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	15/3/17	208-N	16
1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº. 03 -			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

CNJ e CN, art. 684, X)?		
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo		
imóvel rural consigna o número da		
indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na		
Receita Federal para fins de ITR (CN, art.		
688, I)?		
1.16 Nos atos notariais em que figurarem		
como partes pessoas jurídicas, exige a		
apresentação de ato constitutivo ou		
contrato social, atualizados, além de		
certidão simplificada e atualizada da		
Junta Comercial/Serviço de Registro Civil		
de Pessoas Jurídicas e efetua as		
confrontações necessárias dos documentos		
apresentados conferindo a legitimidade de		
quem se apresenta como sócio com poderes		
de agir em nome da sociedade (CN, art.		
675, VI)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	8/3/16	194-N	86
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	23/5/17	209-N	136
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	18/1/17	206-N	138
1.17 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

habilitado?		
1.18 Nas escrituras de divórcio consta		
declaração das partes que não têm filhos		
comuns ou, havendo, que são absolutamente		
capazes, indicando seus nomes e as datas de		
nascimento, bem como, que o cônjuge virago		
não se encontra em estado gravídico, ou ao		
menos, que não tenha conhecimento sobre		
esta condição? (CNJ, Resolução nº 220/2016)		
1.19 Nas escrituras de divórcio faz		
referência quanto à destinação dos bens?		
1.20 Consigna no texto a orientação de que		
o ato só produzirá efeitos quando da		
averbação no Registro Civil (CN, art. 701,		
§ 4°)?		
1.21 Consta na escritura a Certidão		
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),		
nos termos do art. 642-A da CLT, com		
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,		
expedida gratuitamente e eletronicamente,		
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho		
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,		
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a		
possibilidade de obtenção prévia da		
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -		
CNJ e CN, art. 684, X)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	28/1/16	193-N	115
Escritura Pública de Inventário e Partilha	14/3/16	194-N	138
Escritura Pública de Inventário e Partilha	18/1/17	206-N	140
1.22 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, \$ 7°), bem como, está sendo exigida a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento n° 56 e CN, art. 700, VII)? 1.24 Na lavratura de escritura de			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 700, § 2°)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Na escritura pública de Inventário, cessão e doação de direitos e partilha amigável lavrada à f. 138, do livro n° 194-N, o valo cotado a título de emolumentos foi de R\$ 1.569,56.

A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N $^{\circ}$. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	9/1/17	206	109
Escritura Pública de Revogação de Mandato	18/1/17	206	139
Escritura Pública de Revogação de Mandato	28/3/17	208	108
1.25 Nas escrituras de revogação de			
mandato estão sendo feitas as anotações			
e/ou comunicações necessários no			
instrumento revogado (CN, art. 678)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	11/5/17	209-N	67
Ata Notarial	25/8/17	212-N	146
Ata Notarial	29/9/17	213-N	187
1.26 As atas notariais relativas ao			
conteúdo de sites da internet estão			
arquivadas eletronicamente na serventia			
(CN, art. 716)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os			
emolumentos previstos na instrução nº			
10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da			
CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74			
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 11,58			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	18/12/15	192-N	138
Escritura Pública de Permuta	30/5/17	209-N	164
Escritura Pública de Permuta	17/7/17	211	71
1.28 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -			
Lei n° 19.350/2017, anexo)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Na escritura pública de permuta lavrada no livro n $^{\circ}$ 192-N, f. 138, o valor cotado a título de emolumentos foi R\$ 1.660,64.

Na escritura pública de permuta registrada no livro n $^{\circ}$ 209-N, f. 164, a torna em dinheiro foi de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

ORIENTAÇÕES DE SERVIÇO

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	18/12/15	192-N	144/146
Escritura Pública de Divisão Amigável	3/6/17	210-N	11
Escritura Pública de Divisão Amigável	7/8/17	215-N	164
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato			
de Notas - Lei n° 19.350/2017, anexo)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 193,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE PROCURAÇÕES

(CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros n° **33 ao 39.** Em uso o livro n° **40-P**.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do art. 30 do Código de Normas?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

contendo obrigatoriamente, a identificação da		
Serventia, endereço, nome do titular,		
numeração de série do livro e das folhas e a		
rubrica do serventuário, sendo iniciados em		
folha nova, não sendo utilizado o verso para		
a lavratura de atos distinto, total ou		
parcial e encerrados com a assinatura do		
tabelião ou escrevente substituto, após as		
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,		
VII e XI e art. 675, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo		
realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 675,		
v) ?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
675, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI		
- Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017,		
anexo) - (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como		
partes pessoas jurídicas, exige a		
apresentação de ato constitutivo ou contrato		
social, atualizados, além de certidão		
simplificada e atualizada da Junta		
Comercial/Serviço de Registro Civil de		
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações		
necessárias dos documentos apresentados		
conferindo a legitimidade de quem se		
apresenta como sócio com poderes de agir em		
nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?		
2.10 As cópias dos instrumentos de		
procurações em que haja outorga de poderes de		
administração, de gerência dos negócios, ou		
de movimentação de conta corrente vinculada		
de empresário individual, sociedade		
empresária ou cooperativa, estão sendo		
encaminhadas à respectiva Junta Comercial,		
para averbação junto aos atos constitutivos		
da empresa, no prazo máximo de três dias		
(CNJ, Provimento n° 42/2014)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
2.10 - Regularizar		



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 3-S.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			
(CN, art. 678)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de			
mandatos sem reserva de poderes, versados			
sobre atos lavrados em outra serventia, é			
comunicado ao notário que lavrou o			
instrumento revogado ou do mandato			
substabelecido sem reserva de poderes (CN,			
art. 678, § 1°)?			
3.3 Consigna na lavratura dos			
substabelecimentos "com reserva de poderes"			
ou "sem reserva de poderes"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 4.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados			
provenientes de outras serventias, em			
confronto com os atos lavrados no período			
correicionado, a realização das necessárias			
anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão			
devidamente identificadas no ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 28/09/18.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 723 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
6 Observa o envio à CENSEC?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VII, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 19.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 411) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 733, § 2°).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.2 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 732 do Código			
de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 734 e 736 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR		
8 O livro índice é informatizado?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 30.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 681, §			
4°)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração			
(CN, art. 681, §§ 2° e 3°)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia			
em que esta foi lavrada?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 79.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 675, VI do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo nº 1. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 1.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são			
apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato			
foi praticado?			
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do			
alvará ou mandado?			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 5.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 684, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 107.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			
do Tribunal de Justiça, incidindo o			
percentual de 25% sobre o valor dos			
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil			
posterior à realização dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados			
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor			
do ato ou do negócio e àqueles referentes as			
escrituras de inventário e partilha (Lei			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,		
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do		
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário		
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre		
o valor da totalidade dos bens objeto da		
partilha?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- b) nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 684, inciso VIII)

15 Em uso o arquivo nº 5.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 14.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez			
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de			
transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
674, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009			
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às			
relações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a quia de



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

ARQUIVO DAS DECLARAÇÕES E GUIAS DO ITCMD (CN, art. 667, inciso XVIII)

17 Em uso o arquivo n° 14.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
17.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 684, § 2° e 701, §			
3°, II do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

IMAGENS DA SERVENTIA



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

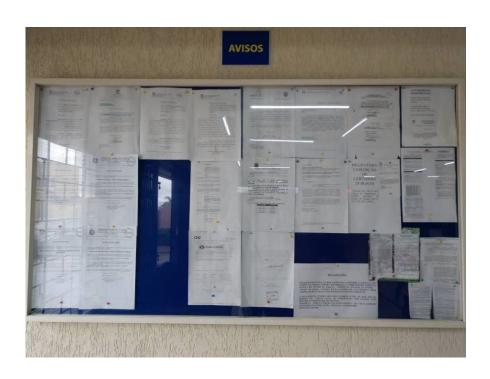






SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000







SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em sessenta (60) dias, improrrogáveis, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

Ressalte-se que eventuais prorrogações do prazo deverão ser requeridas, motivadamente, e autorizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Unidade GCJ-GJACJ-AC-IC para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO



SEI n° 0069469-33.2018.8.16.6000

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via à Doutora Juíza de Direito Corregedora da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça